



**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**  
**CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO CSG/FESG Nº 016/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre diretrizes para valoração de Disciplina Especial na Unicerrado”*

**O CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece normas e critérios para oferta de disciplinas em regime especial dos cursos de graduação da UniCerrado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Denomina-se “Disciplina Especial” disciplina oferecida nos cursos de Graduação, de forma excepcional, fora do horário regular de aulas, com o objetivo de correção de fluxo, recuperação de alunos e organização curricular.

**DA CARGA HORÁRIA REMUNERADA AO DOCENTE**

**Art. 2º** - A remuneração do professor se dará pela carga horária da disciplina acrescida das horas de planejamento multiplicado pelo valor da hora-aula de sua titulação, conforme plano de cargos e salários da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

**Art. 3º** - A remuneração do professor será paga em uma única parcela, após a conclusão da disciplina especial.

**Parágrafo Único** - Ficará a cargo da Pró-Reitoria de Graduação repassar a Presidência da FESG a devida certificação de conclusão da disciplina especial para inclusão em folha de pagamento.

**DO CUSTO**

**Art. 4º** - Cabe a Diretoria Financeira de a FESG apresentar planilha de custos envolvendo toda a parte estrutural, acadêmica e administrativa da disciplina ofertada a título de “Disciplina Especial” levando em consideração os seguintes critérios:

- I-** Ser, o valor individual pago por aluno na disciplina especial, no mínimo, o valor pago pela mesma disciplina (ou equivalente) no formato regular acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
- II-** Ser, o valor total arrecadado com a disciplina especial, no mínimo, o valor pago ao docente que a lecionará acrescido de 25% (vinte e cinco por cento);

**Parágrafo Único** - Nos casos em que for necessária Disciplina Especial para suprir mudança de grade curricular do curso, ficam dispensadas as limitações impostas pelos incisos anteriores, sendo o valor pago pelo docente, no mínimo, o valor pago pela disciplina regular (ou equivalente).

**Art. 5º** - O custo de cada disciplina será igualmente rateado pelo número de alunos interessados em cursá-la.

**§ 1º** Os valores relativos a disciplina ofertada em regime especial serão pagos somente à vista ou

parcelado em cartão de crédito em até seis (6) vezes desde que inclusos os custos operacionais ao valor a ser pago pelo requerente.

§ 2º Caso o número de alunos interessados em determinada disciplina seja menor ao solicitado via requerimento, o valor da disciplina para cada aluno será retificado ou cancelada a abertura da disciplina em regime especial.

§ 3º Em caso de cancelamento de disciplina especial o valor efetivamente pago pelo aluno será ressarcido em até 30 (trinta) dias.

§ 4º Caso o número de alunos interessados em determinada disciplina seja maior ao solicitado anteriormente, o valor da disciplina para cada aluno não será recalculado.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º - Do Professor:**

I - Elaborar e cumprir o plano de trabalho da disciplina, zelando pelo processo de aprendizagem dos estudantes;

II - Cumprir fielmente a ementa da disciplina, prazos e determinações constantes do calendário específico para a disciplina;

III - Efetuar todos os registros devidos no sistema academico.

IV - Registrar o ponto eletrônico referente ao horário da aula da disciplina.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Gestão da FESG.

**Art. 8º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021).

---

**Vinícius Vieira Ribeiro**  
Presidente da FESG

---

**Hugo Silva Prado**  
Diretor Financeiro

---

**Maksuel Resende Silva**  
Diretor Administrativo

---

**Gilmar Vieira de Rezende**  
Reitor do UniCerrado

---

**Messias Henrique Vieira Silva**  
Vice-Reitor do UniCerrado